

RELATÓRIO ANUAL DO AGENTE FIDUCIÁRIO 2020

ABRIL/2021

2ª Emissão de Debêntures

BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA SA -
BBO

São Paulo

Rua Joaquim Floriano 466
Conj 1401, Itaim Bibi
(11) 3090-0447



www.simplificpavarini.com.br
fiduciario@simplificpavarini.com.br

Rio de Janeiro

Rua Sete de Setembro 99
24 andar, Centro
(21) 2507-1949

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Senhores Debenturistas
BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA SA - BBO
Comissão de Valores Mobiliários
B3
ANBIMA

Prezados Senhores,

Na qualidade de Agente Fiduciário da 2ª Emissão de Debêntures da BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA SA - BBO apresentamos a V.Sas. o relatório anual sobre a referida emissão, atendendo o disposto na Resolução Comissão de Valores Mobiliários nº 17/2021, na alínea “b” do parágrafo 1º do artigo 68 da Lei 6.404/76 e na escritura de emissão.

A apreciação sobre a situação da empresa foi realizada com base nas informações fornecidas pela Emissora, demonstrativos contábeis e controles internos deste Agente Fiduciário.

Informamos, também, que este relatório encontra-se à disposição dos debenturistas na sede da companhia emissora, na Simplific Pavarini DTVM, e na instituição que liderou a colocação das Debêntures.

A versão eletrônica deste relatório foi enviada à companhia emissora, estando também disponível em nosso website www.simplificpavarini.com.br.

Atenciosamente,

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

EMISSORA

BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA SA - BBO, localizada na , , . Inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”) sob o nº 02.400.344/0001-13.

OBJETO SOCIAL

A Emissora tem por objeto social a participação no capital social de outras empresas, sob qualquer modalidade ou extensão, e em empreendimentos imobiliários ou de outra natureza.

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

Código CETIP / Código ISIN	BBOP12/BRBBOPDBS010
Instrução CVM	ICVM 476
Coordenador Líder	Bradesco BBI
Banco Liquidante	Bradesco S.A.
Banco Escriturador	Bradesco S.A.
Status da Emissão	RESGATADA
Data do Resgate:	30/01/2020
Título	Debêntures
Emissão / Séries	2/UNICA
Valor Total da Emissão	200.000.000,00
Valor Nominal	1.000,00
Quantidade de Títulos	200.000
Forma	NOMINATIVA E ESCRITURAL
Espécie	GARANTIA REAL COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA
Data de Emissão	17/01/2018
Data de Vencimento	30/06/2022

Forma de Subscrição e Integralização e Preço de Integralização

4.2. Subscrição

4.2.1. Prazo de Subscrição

As Debêntures poderão ser subscritas a qualquer tempo, a partir da data de início da distribuição, dentro do prazo de distribuição, de acordo com o disposto nos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476.

4.2.2. Preço de Subscrição e Integralização

As Debêntures serão subscritas e integralizadas, no mercado primário, pelo seu Valor Nominal Unitário, na data da primeira subscrição e integralização das Debêntures (“**Data da Primeira Integralização**”), ou pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração (conforme abaixo definido), calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva subscrição e integralização (“**Preço de Subscrição das Debêntures**”).

4.3. Integralização e Forma de Pagamento

As Debêntures serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Subscrição das Debêntures, no ato de subscrição, de acordo com os procedimentos adotados pela B3.

Remuneração	%DI 100,00% + 2,00% a.a.
Data de Integralização	24/01/2018
Repactuação	Repactuação Não haverá repactuação programada das Debêntures.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

A totalidade dos recursos líquidos captados pela Emissora por meio da Emissão serão destinados para aportes de capital em subsidiárias da Emissora, sendo (i) no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do Montante Total da Emissão aportado no Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A. (CNPJ/MF 71.371.686/0001-75) e (ii) o restante, se

houver, aportado no Banco Bonsucesso S.A. (CNPJ/MF 71.027.866/0001-34).

POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES

Custódia	Data	Emitidas	Adquiridas	Resgatadas	Canceladas	Vencidas	Convertidas	Circulação
B3	31/12/2018	0	0	0	0	0	0	200.000
B3	31/12/2019	0	0	0	0	0	0	200.000
B3	30/01/2020	0	0	200.000	0	0	0	0

GARANTIA**4.1.10. Garantias**

O integral e pontual cumprimento de todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora relativas às Debêntures e demais obrigações nos termos desta Escritura será garantido pelas garantias descritas nesta Cláusula 4.1.10 (“Garantias”).

4.1.10.1. Alienação Fiduciária de Ações. Alienação fiduciária de (i) 51% (cinquenta e um por cento) das ações ordinárias e 51% (cinquenta e um por cento) das ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora atuais ou futuras, em bases totalmente diluídas, independentemente de quem forem seus titulares, sempre suficientes para garantir a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Emissora; (ii) 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações ordinárias e 50,99% (cinquenta inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal de emissão da Bosan atuais ou futuras, em bases totalmente diluídas, independentemente de quem forem seus titulares, sempre suficientes para garantir a maioria dos votos nas deliberações das assembleias gerais da Bosan; e (iii) todos os direitos econômicos, presentes e futuros, relativos às ações referidas nos incisos (i) e (ii) (“Ações Alienadas Fiduciariamente”), em todos os casos com expressa renúncia ao direito de sub-rogação, conforme disposto no “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia”, conforme aditado, celebrado entre os acionistas da Emissora, os acionistas da Bosan e o Agente Fiduciário, tendo a Emissora e a Bosan como intervenientes anuentes, e registrado conforme Cláusula 2.6 desta Escritura (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”). As garantias e direitos constituídos pelas Ações Alienadas Fiduciariamente serão compartilhados nos mesmos termos, sem ordem de preferência e em igualdade de condições com as CCB’s, nos termos estabelecidos no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, conforme aditado.

4.1.10.2. Cessão Fiduciária dos Rendimentos das Subsidiárias. Cessão fiduciária de (i) dividendos, juros sobre capital próprio, recursos advindos de resgate, amortização ou redução de capital (em dinheiro ou mediante distribuição de novas ações e/ou quotas) relativos às ações representativas do capital social das seguintes sociedades: Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A. (“Banco Olé”) de titularidade da Bosan e do Banco BS2 S.A. (“Banco BS2” e, em conjunto com o Banco Olé, as “Subsidiárias”) de titularidade da Emissora, que venham a ser apurados, declarados e ainda não pagos, creditados ou pagos pelas Subsidiárias em relação às ações acima referidas de propriedade da Emissora e da Bosan, (ii) todos os valores e bens recebidos ou, de qualquer forma, distribuídos à Emissora ou à Bosan, a título de qualquer cobrança, permuta, venda ou outra forma de disposição de qualquer das ações acima referidas, de quaisquer bens ou títulos nos quais as ações acima referidas sejam convertidas e de quaisquer outros bens ou títulos sujeitos à presente cessão fiduciária (incluindo qualquer depósito, valor mobiliário ou título negociável), independentemente da participação detida, ou que venha a ser detida, pela Emissora ou pela Bosan nas Subsidiárias, e (iii) todos os direitos sobre as contas bancárias, mantidas pela Emissora e pela Bosan no Banco Custodiante, onde serão depositados os recursos referidos nos itens (i) e (ii) acima (“Conta Vinculada BBO”, “Conta Vinculada Bosan e, em conjunto, as “Contas Vinculadas”), assim como todos valores a qualquer tempo depositados nas Contas Vinculadas, incluindo os recursos decorrentes dos Investimentos Permitidos (conforme definido no Contrato de Prestação de Serviços de Depositário) realizados com os recursos depositados nas Contas Vinculadas, ganhos, juros, lucros e rendimentos nos termos do “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”, conforme aditado, celebrado entre a Emissora, a Bosan e o Agente Fiduciário, tendo o Banco BS2 S.A. como interveniente anuente e registrado conforme Cláusula 2.6 desta Escritura (“Contrato de Cessão Fiduciária dos Rendimentos das

Subsidiárias” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações, os “Contratos de Garantia”). As garantias e direitos regidos pelo Contrato de Cessão Fiduciária dos Rendimentos das Subsidiárias serão compartilhados nos mesmos termos, sem ordem de preferência e em igualdade de condições com as CCB’s, nos termos estabelecidos no Contrato de Cessão Fiduciária dos Rendimentos das Subsidiárias.

4.1.10.3. Garantia Fidejussória. Observado o disposto na Cláusula 4.1.10.3.7 abaixo, os Intervinentes Garantidores, neste ato, obrigam-se, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, neste ato representados pelo Agente Fiduciário, como fiadores, principais pagadores e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Emissora nos termos desta Escritura (“Fiança”), incluindo, mas não se limitando ao pagamento integral de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme abaixo definida) e dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definidos), bem como todo e qualquer honorário advocatício e do Agente Fiduciário, custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e desta Escritura (“Valor Garantido”).

4.1.10.3.1. Os Intervinentes Garantidores expressamente renunciam aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 366, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 130 e 794, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada (“Código de Processo Civil”).

4.1.10.3.2. O Valor Garantido será pago pelos Intervinentes Garantidores em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento de notificação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas aos Intervinentes Garantidores, independentemente de qualquer pretensão, ação, disputa ou reclamação que a Emissora venha a ter ou a exercer em relação às suas obrigações. Tal notificação somente deverá ser emitida pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas após a ocorrência da falta de pagamento pela Emissora de qualquer valor devido nas datas de pagamento definidas nesta Escritura ou quando do vencimento antecipado das Debêntures. O pagamento deverá ser realizado, fora do âmbito da B3, segundo os procedimentos estabelecidos nesta Escritura, e de acordo com instruções recebidas do Agente Fiduciário ou dos Debenturistas.

4.1.10.3.3. Nenhuma objeção ou oposição da Emissora poderá, ainda, ser admitida ou invocada pelos Intervinentes Garantidores com o fito de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Debenturistas.

4.1.10.3.4. Os Intervinentes Garantidores sub-rogar-se-ão nos direitos dos Debenturistas caso venham a honrar, total ou parcialmente, a Fiança objeto desta Cláusula 4.1.10.3.1, até o limite da parcela da dívida efetivamente honrada por cada Interviniente Garantidor, observado, entretanto, que os Intervinentes Garantidores desde já concordam e obrigam-se a exigir e/ou demandar a Emissora por qualquer valor honrado por eles nos termos da Fiança somente e exclusivamente após os Debenturistas terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos desta Escritura.

4.1.10.3.5. Os Intervinentes Garantidores terão direito de crédito, regresso e/ou sub-rogação contra a Emissora, conforme aplicável, caso venham a pagar qualquer quantia relativa a esta Emissão; mas a exigibilidade de referidos direitos e, por consequência, quaisquer medidas de execução em face da Emissora, ficarão suspensas até que todo o Saldo Devedor da Emissão (conforme definido abaixo) tenha sido integralmente pago aos Debenturistas.

4.1.10.3.6. A presente Fiança é prestada em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válida em todos os seus termos, expirando automaticamente e independentemente de notificação ao Agente Fiduciário ou aos Debenturistas, de forma definitiva e irretratável somente com o pagamento integral do Valor Garantido e o cumprimento, pela Emissora, de todas as suas obrigações aqui previstas.

4.1.10.3.7. A presente Fiança será excutada e exigida pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva liquidação do Valor Garantido.

4.1.10.3.8. Em virtude da Fiança, a presente Escritura e seus aditamentos serão registrados nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos localizados nas Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, e na Cidade de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, nos prazos previstos na Cláusula 2.6 acima.

4.1.10.4. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente Fiduciário, ou pelos Debenturistas, dos prazos para execução de quaisquer garantias constituídas em favor dos Debenturistas não ensejará, sob hipótese alguma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui prevista.

4.1.10.5. As Garantias são consideradas um todo indivisível em relação ao valor da dívida.

Data Verificação	nº Evento	Data Evento	Índice de Cobertura	Valor Depositado	Saldo	%
07/02/2018	1	17/07/2018	5.023.595,94	1.290.119,85	1.290.119,85	25,68%
03/07/2018	1	17/07/2018	5.023.595,94	12.655.507,03	13.965.196,92	277,99%
14/11/2018	2	17/01/2019	5.269.792,20	8.000.000,00	8.000.000,00	151,81%
17/12/2018	2	17/01/2019	5.269.792,20	4.000.000,00	9.423.803,82	178,83%
25/02/2019	3	17/07/2019	9.020.185,00	32.900.200,52	32.900.200,52	364,74%
03/01/2020	4	17/01/2020	7.812.126,00	50.000.000,00	50.000.000,00	640,03%

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	17/01/2018	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - 1º ADITAMENTO

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	30/11/2018	Visualizar

LIVRO DE ACOES

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	26/12/2017	Visualizar
Livro de Ações	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	26/12/2017	Visualizar
Livro de Ações	-		30/11/2018	Visualizar

CARTA FIANÇA

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	SAO PAULO	30/01/2020	Visualizar

AMORTIZAÇÃO

4.7. Amortização das Debêntures

A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures ocorrerá em uma única parcela, sendo o pagamento devido na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado, de Amortização Extraordinária Facultativa e resgate das Debêntures previstas nesta Escritura.

REMUNERAÇÃO

4.5.2. O pagamento da Remuneração será realizado semestralmente no dia 17 dos meses de julho e janeiro de cada ano, nas datas indicadas na tabela abaixo, sendo o primeiro pagamento em 17 de julho de 2018, ressalvadas as hipóteses de Vencimento Antecipado e resgate das Debêntures previstas nesta Escritura (cada uma, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

RESGATE ANTECIPADO

5. DA AQUISIÇÃO FACULTATIVA, AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA, RESGATE FACULTATIVO, OFERTA DE RESGATE, RESGATE OBRIGATÓRIO, AMORTIZAÇÃO ANTECIPADA OBRIGATÓRIA E VENCIMENTO ANTECIPADO

5.1. Aquisição Facultativa

5.1.1. A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures, observado o período de vedação à negociação previsto na Instrução CVM 476, o disposto no §3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, os artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, bem como as regulamentações e regras expedidas pela CVM e ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor.

5.1.2. As Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser: (i) canceladas, devendo o cancelamento ser objeto de ato deliberativo da Emissora; (ii) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (iii) ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476.

5.1.3. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à Remuneração das demais Debêntures, conforme o caso.

5.2. Amortização Extraordinária Facultativa e Resgate Facultativo

5.2.1. A Emissora poderá realizar, a qualquer momento e a seu exclusivo critério: (i) o resgate facultativo total das Debêntures (“Resgate Facultativo”); ou (ii) a amortização extraordinária facultativa que deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures, limitadas a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário (“Amortização Extraordinária Facultativa”), em qualquer caso, observadas as condições e os prazos das Cláusulas abaixo, mediante pagamento: (i) do Valor Nominal Unitário ou parcela do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (saldo do Valor Nominal Unitário ou parcela do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures objeto do Resgate Facultativo ou da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Facultativo ou da Amortização Extraordinária Facultativa (“Valor Base”); e (ii) de prêmio flat de 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o Valor Base.

5.2.2. O valor do Resgate Facultativo ou da Amortização Extraordinária Facultativa devido pela Emissora será acrescido de eventuais Encargos Moratórios devidos pela Emissora, caso aplicável.

5.2.3. A Emissora deverá comunicar, via notificação individual à totalidade dos Debenturistas, com cópia para o Agente Fiduciário e a B3, ou publicação de aviso aos Debenturistas, nos termos da Cláusula 4.9 acima, sobre a realização do Resgate Facultativo ou da Amortização Extraordinária Facultativa, com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento do Resgate Facultativo ou da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso. O pagamento das Debêntures resgatadas ou amortizadas será realizado de acordo com os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures depositadas eletronicamente na B3 ou mediante depósito em conta corrente, conforme indicada por cada Debenturista, no caso de Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3.

5.2.4. A comunicação mencionada na Cláusula 5.2.3 acima deverá conter ao menos: (i) a data para realização do Resgate Facultativo ou da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso; (ii) o montante do Resgate Facultativo ou da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso, apurado no dia anterior à

data da publicação ou envio da notificação; e (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Facultativo ou da Amortização Extraordinária Facultativa.

5.2.5. O pagamento do Resgate Facultativo ou da Amortização Extraordinária Facultativa, conforme o caso, deverá ser realizado na data indicada na respectiva comunicação do Resgate Facultativo ou da Amortização Extraordinária Facultativa e deverá abranger proporcionalmente todas as Debêntures, utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3.

5.2.6. As Debêntures resgatadas deverão ser canceladas pela Emissora.

5.2.7. Não será permitido o Resgate Facultativo parcial das Debêntures.

5.4. Resgate Obrigatório

5.4.1. No caso de alienação, venda ou qualquer forma de disposição de ações, quotas ou qualquer forma: (i) de participação societária, direta ou indiretamente, no Banco Olé pela Bosan; (ii) de participação societária, direta ou indiretamente, no Banco BS2 pela Emissora; ou (iii) de participação societária detida pela Emissora no Banco BS2, por meio de oferta ou alienação secundária em equities no mercado de capitais, em valor igual ou superior a R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“Evento de Liquidez”), a Emissora obriga-se, caso o valor líquido recebido pela Emissora ou pela Bosan em razão do Evento de Liquidez, seja igual ou superior ao saldo não amortizado do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da respectiva Remuneração calculada desde a Data da Primeira Integralização, ou da última data de pagamento da Remuneração e dos Encargos Moratórios devidos, conforme o caso (“Saldo Devedor da Emissão”), a resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures (“Resgate Obrigatório”), mediante o pagamento (i) do Valor Nominal Unitário das Debêntures (ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável), acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização ou da data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme aplicável, até a data do efetivo Resgate Obrigatório; (ii) de eventuais Encargos Moratórios e outros encargos devidos e não pagos incidentes nos termos desta Escritura; e (iii) de prêmio flat de 0,15% (quinze centésimos por cento) sobre o Saldo Devedor da Emissão.

5.4.1.1. Para que não haja dúvida, não será considerado um Evento de Liquidez a alienação ou qualquer forma de disposição de ações, quotas ou qualquer forma de participação societária, direta ou indiretamente, nas Subsidiárias, que decorram, exclusivamente, de reorganização societária interna da Emissora ou da Bosan (nomeadamente, cisão parcial ou total; incorporação; fusão; incorporação de ações; drop down) envolvendo qualquer de suas Subsidiárias (“Reorganização da Emissora”) nas quais as ações, quotas ou qualquer forma de participação societária nas Subsidiárias, detidas pela Emissora e/ou pela Bosan no momento imediatamente anterior à Reorganização da Emissora, permaneçam sob a titularidade da própria Emissora e/ou da Bosan, de forma direta, preservando-se, assim, a personalidade jurídica da Emissora e da Bosan, e a propriedade das referidas ações, quotas ou participações societárias.

DECLARAÇÃO DA EMISSORA



bancobs2.com.br

Belo Horizonte, 30 de março de 2021

À Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Rua Sete de Setembro, nº 99, 24º andar

CEP: 20050-005, Rio de Janeiro – RJ

Prezados Senhores:

DECLARAÇÃO

Vimos pelo presente declarar que nos termos da Cláusula 6.1(a)(iii) do Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações e 3ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Quirografária, para Colocação Privada, da Bonsucesso Holding Financeira S.A. atesta: (a) que permanecem válidas as disposições contidas na Escritura; (b) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora perante os Debenturistas; (c) o cumprimento da obrigação de manutenção de órgão para atender aos Debenturistas ou de contratação de instituições financeiras autorizadas para a prestação desse serviço, conforme o caso; e (d) que não foram praticados atos em desacordo com o estatuto social da Emissora da BBO Participações S.A. perante os Debenturistas; e, (iii) que a emissora efetuou o resgate antecipado da 2ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, em 30/01/2020.

Permanecemos à disposição de V.Sas. para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

GABRIEL
PENTAGNA
GUIMARAES:589
19597634
Assinado de forma digital
por GABRIEL PENTAGNA
GUIMARAES:58919597634
Dados: 2021.03.31 12:21:35
-03'00'
Gabriel Pentagna Guimarães
Diretor Vice-Presidente

BH

Edifício The One Business Center
Av. Raja Gabaglia 1.143 | Luxemburgo
CEP: 30380403 | Belo Horizonte | MG

SP

Edifício Central Vila Olímpia
Alameda Vicente Pinzon, 51 | Vila Olímpia
CEP: 04547130 | São Paulo | SP

RJ

Shopping Rio Sul
Rua Lauro Muller, 116 | sala 1.906 | Botafogo
CEP: 22290-160 | Rio de Janeiro | RJ

COVENANTS

Esta emissão não possui covenants.

PAGAMENTOS PROGRAMADOS E EFETUADOS

Data do Evento	Data da Liquidação	Evento	Percentual/Taxa	Status	Valor Pago	Obs
17/07/2018	17/07/2018	Juros		Liquidado	R\$ 43,68344299	-
17/01/2019	17/01/2019	Juros		Liquidado	R\$ 45,82427999	-
17/07/2019	17/07/2019	Juros		Liquidado	R\$ 45,10092500	-
17/01/2020	17/01/2020	Juros		Liquidado	R\$ 39,06063000	-
30/01/2020	30/01/2020	Resgate Antecipado Total - Amortização	100%	Liquidado	R\$ 1.000,00000000	-
30/01/2020	30/01/2020	Resgate Antecipado Total - Juros		Liquidado	R\$ 2,24763600	-
30/01/2020	30/01/2020	Resgate Antecipado Total - Prêmio	0,15%	Liquidado	R\$ 1,50337145	-

RATING

Esta emissão não possui classificação de risco.

ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS

AGD - 07 - 15/01/2020 | [Visualizar](#)

ADITAMENTOS

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - 1º ADITAMENTO Realizado em 06/02/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Livro de Ações	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	30/11/2018	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	06/02/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	07/02/2019	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	06/12/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	19/12/2019	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - 2º ADITAMENTO Realizado em 21/05/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	21/05/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	13/05/2019	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	05/12/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	19/12/2019	Visualizar

CONTRATO DE ALIENACAO FIDUCIARIA DE ACOES - 3º ADITAMENTO Realizado em 04/11/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO		04/11/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS		01/11/2019	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	06/12/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	19/12/2019	Visualizar

CONTRATO DE BANCO DEPOSITARIO - 1 ADITAMENTO Realizado em 24/01/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	SAO PAULO	OSASCO	24/01/2019	Visualizar

CONTRATO DE BANCO DEPOSITARIO - 2 ADITAMENTO Realizado em 08/11/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Assinatura	RIO DE JANEIRO		08/11/2019	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 1º ADITAMENTO Realizado em 07/02/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	07/02/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	06/02/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	17/12/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	19/12/2019	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	05/12/2019	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 2º ADITAMENTO Realizado em 13/05/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	13/05/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	14/05/2019	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	06/12/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	19/12/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	17/12/2019	Visualizar

CONTRATO DE CESSAO FIDUCIARIA DE DIREITOS CREDITORIOS - 3º ADITAMENTO Realizado em 04/11/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	SAO PAULO		04/11/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS		01/11/2019	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	06/12/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	19/12/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	OSASCO	17/12/2019	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 1º ADITAMENTO Realizado em 28/02/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
Junta Comercial	MINAS GERAIS	-	28/02/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS		06/02/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO	SAO PAULO	07/02/2019	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	06/12/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	19/12/2019	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 2º ADITAMENTO Realizado em 13/05/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	13/05/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO		-	Visualizar
Junta Comercial	MINAS GERAIS	-	14/05/2019	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	06/12/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	19/12/2019	Visualizar

ESCRITURA DE EMISSAO - 3º ADITAMENTO Realizado em 01/11/2019

Formalização	Estado	Cidade	Data	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS		01/11/2019	Visualizar
RTD	SAO PAULO		04/11/2019	Visualizar
Junta Comercial	MINAS GERAIS	-	31/10/2019	Visualizar
RTD	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	06/12/2019	Visualizar
RTD	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	19/12/2019	Visualizar

PREÇOS UNITÁRIOS AO PAR - PU'S

Os valores disponíveis nos links abaixo refletem nossa interpretação da documentação da emissão, não implicando em aceitação de compromisso legal ou financeiro. Os PU's disponíveis nos links abaixo foram calculados ao par, isto é, na curva de atualização e remuneração estabelecida nos documentos da operação. Outros agentes do mercado financeiro poderão apresentar valores diferentes, dependendo da metodologia de cálculo aplicada. Em caso de dúvida de como os aqui apresentados foram apurados, solicitamos entrar em contato para maiores esclarecimentos com o spvalores@simplificpavarini.com.br.

Planilha
Planilha de PU da 1ª Série

Baixar
[Baixar](#)

VENCIMENTO ANTECIPADO

Com base nas informações fornecidas ao Agente Fiduciário nos termos do Instrumento Legal da Emissão, bem como aquelas informações que sejam de conhecimento do Agente Fiduciário, sem que este tenha realizado qualquer investigação independente, não foi verificada a ocorrência de qualquer evento mencionado no Instrumento Legal da Emissão que pudesse ensejar o vencimento antecipado da Emissão, observadas as deliberações das Assembleias Gerais.

EVENTOS SOCIETÁRIOS E ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

AGE Realizada em 08/07/2020 | [Visualizar](#)

AGE Realizada em 27/11/2020 | [Visualizar](#)

FATOS RELEVANTES

Não ocorreram Fatos Relevantes no ano de 2020.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

(Fonte: EMISSORA)

BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Srs. Acionistas:

Em cumprimento às determinações legais e estatutárias, colocamos à disposição de V.Sas. as Demonstrações Contábeis acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes da Bonsucesso Holding Financeira S.A. (BHF), relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019.

A BHF é a controladora do Banco BS2 S.A., CNPJ 71.027.866/0001-34, líder do Conglomerado Financeiro que controla, ainda, a BS2 DTVM S.A. e indiretamente a Adiaq Soluções de Pagamento S.A.

Agradecemos aos nossos acionistas pela confiança demonstrada com seus investimentos e na delegação da gestão das empresas investidas.

Belo Horizonte – MG, 25 de março de 2021.

A Administração

O Relatório da Administração, na íntegra, pode ser acessado e impresso através do link: [Visualizar](#)

NOTAS EXPLICATIVAS

(Fonte: EMISSORA)

BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES
CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020
(Em milhares de reais, exceto indicação em contrário)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Sociedade tem por objetivo a participação no capital social de outras empresas, especialmente instituições financeiras e demais instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis são elaboradas com base em registros permanentes, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, sob os Princípios Fundamentais de Contabilidade, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 11.638/07 e n.º 11.941/09.

Essas leis tiveram como principal objetivo atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas Normas Internacionais de Contabilidade.

As Notas Explicativas, na íntegra, podem ser acessadas e impressas através do link: [Visualizar](#)

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

(Fonte: EMISSORA)

CONTROLADORA

BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA SA - CONTROLADORA							
Balanco Patrimonial							
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019	//20	//20	//20	//20	//20
Ativo Circulante	25,550	4,274					
Ativo Não Circulante	518,326	402,460					
Ativo Realizável A Longo Prazo	0	0					
Passivo Circulante	248	216,323					
Empréstimos, Financiamentos	0	0					
Debêntures	0	207,191					
Passivo Não Circulante	101,350	0					
Empréstimos, Financiamentos	0	0					
Debêntures	101,350	0					
Patrimônio Líquido	442,278	190,411					
Demonstração do Resultado do Exercício							
RUBRICAS SELECIONADAS	31/12/2020	31/12/2019	//20	//20	//20	//20	//20
Receita de Vendas Líquida	-32,505	-10,661					
Lucro Bruto	0	0					
Lucro antes dos Resultado Financeiro (Operacional)	-32,505	-10,661					
Lucro antes dos Impostos	0	0					
Lucro/prejuízo Do Exercício	-32,505	-10,661					
Análise							
INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS	31/12/2020	31/12/2019	//20	//20	//20	//20	//20
Liquidez Geral	0.25	0.02					
Liquidez Corrente	103.02	0.02					
Endividamento Total (Part. Cap. Terceiros)	0.23	1.14					
Endividamento Oneroso	0.23	1.09					
Margem Bruta	0.00	0.00					
Margem Operacional	1.00	1.00					
Margem Líquida	1.00	1.00					
Retorno Sobre o PL (ROE)	-6.85%	-5.30%					

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

(Fonte: EMISSORA)

**Fernando Motta
& Associados**

www.fmotta.com.br

RUA SANTA RITA DURÃO, 444 - 3º ANDAR - FONE: (0xx31) 3221-3500
FAX: 3221-1177 - 30148-110 - BELO HORIZONTE - MGAV. ALMIRANTE BARROSO, 83 - SALA 1317 - FONE: (0xx21) 2292-1099
FAX: 2262-3430 - 20031-003 - RIO DE JANEIRO - RJ

PAR-21/045

B. Horizonte, 26.03.21

**RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES
SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Aos Administradores e Acionistas da
BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A.
Belo Horizonte - MG

1. Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2020 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa do exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da BONSUCESSO HOLDING FINANCEIRA S.A. em 31 de dezembro de 2020, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa do exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

2. Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e nossas responsabilidades, em cumprimento a tais normas, estão descritas no tópico 4 adiante. Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que as evidências de auditoria obtidas são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião.

3. Responsabilidades da Administração e da Governança

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

 continua...



PAR-21/045
Continuação...

Na elaboração das demonstrações contábeis, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade da Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração dessas demonstrações, a não ser que ela pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

4. Responsabilidades do Auditor

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e expressar opinião sobre as mesmas. Segurança razoável não é uma garantia de que a auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, sempre detecta eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais aplicáveis, exercemos julgamento profissional e mantivemos ceticismo profissional ao longo dos trabalhos. Além disso:

- a. Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- b. Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos técnicos apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressar opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade;
- c. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
- d. Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, mediante as evidências de auditoria obtidas, que não existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data deste relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional; e

 continua...



PAR-21/045
Continuação...

e. Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se elas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado dos exames, da época da visita e das constatações relevantes de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Belo Horizonte, 26 de março de 2021.

FERNANDO MOTTA & ASSOCIADOS

Auditores Independentes
CRCMG-757 | CVM-2.208


Ivo de Almeida Motta
Contador CRCMG – 38.018

DECLARAÇÃO

A Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) não mais exerce a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório uma vez que a emissão foi RESGATADA em 30/01/2020 e a emissora cumpriu com as obrigações previstas na escritura de emissão; (ii) a emissora manteve atualizadas as informações periódicas junto ao agente fiduciário durante o período a que se refere este relatório e não tem conhecimento de eventual omissão ou inconsistência contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e (iv) não foram identificadas alterações estatutárias ocorridas no exercício social com efeitos relevantes para os titulares dos valores mobiliários objeto deste relatório; e (v) inexistem outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário.

As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos Instrumentos da operação, incluindo documentação fornecida pela Emissora.

As informações contidas neste relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Rio de Janeiro, Abril de 2021

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário